



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2013

Lei nº 1.416/2012, de 28 de novembro de 2012.

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Pomba
para o exercício financeiro de 2013*

A Câmara Municipal de Rio Pomba e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, no montante de R\$ 25.397.292,00 (Vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Complementar nº 57, de 25 de junho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.
- II- utilizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- III- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais crédito adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art.3º. Integram a presente Lei, os anexos:

- I-Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II-Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III-Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias
- IV-Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 4º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 28 de Novembro de 2012;
245º da Fundação e 124º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 28 de Novembro de 2012.

Daniele C.S. Torres
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito